

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1

preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2

introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



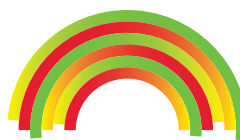
4

o envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara;

5

o Presidente da Câmara entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, **até ao dia 30 de setembro.**

VOTO ANTECIPADO Estudantes



ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS 2015
4 OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt

PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL,
1149-018 LISBOA

TEL.: 213 947 100 FAX: 213 909 264
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

LINHA DE APOIO AO ELEITOR: 808 206 206

SE É ESTUDANTE

de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele por onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral, e por esse motivo está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição, pode votar antecipadamente.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ATÉ 14 DE SETEMBRO REQUERIMENTO

Deve requerer pela via postal ou por meios eletrónicos, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O REQUERIMENTO DEVE ENVIAR

- cópia do **cartão de cidadão**, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do **cartão de eleitor**, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
- **declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino** que ateste a sua admissão ou frequência.

ATÉ 17 DE SETEMBRO DOCUMENTAÇÃO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes (um azul e um branco)**
- **devolução da documentação anteriormente enviada à Câmara Municipal**

ENTRE 21 E 24 DE SETEMBRO VOTAÇÃO

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento, deve aguardar a presença do Presidente da Câmara, ou do seu representante, no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

Nota: Até ao dia 20 de setembro o mais tardar deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2015 – 4 OUTUBRO

VOTO ANTECIPADO MODELO DE REQUERIMENTO

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de

Assunto:
Eleição para a Assembleia da República – 4 de outubro de 2015. Voto antecipado. Requerimento.

.....
eleitor n.º da freguesia de
desse município, nos termos do n.º1 do art.º 79.º – E da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, vem requerer a V.Ex.ª o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:*

.....
Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- cópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do cartão de eleitor ou, na sua falta, certidão ou ficha de eleitor;
- documento comprovativo do impedimento emitido pela direção do estabelecimento de ensino.

Com os melhores cumprimentos,

.....
(assinatura)

* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento de ensino

Nota: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até dia 14 de setembro.